

8.666/93, em favor de PAULO MAURICIO NADAF DE BRITO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente à concessão de adiantamento para atender despesa EXTRAORDINÁRIA OU URGENTE.

Id: 2246650

SUBSECRETARIA DE GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 25.03.2020**

PROCESSO Nº SEI-21/121/003102/2019 - Resultado da Apuração de Responsabilidade, referente ao Termo de Ajuste de Contas - TAC, a qual se concluiu que **NÃO HÁ RESPONSABILIDADE** a ser imputada a quaisquer funcionários".

Id: 2246649

CORREGEDORIA

**ATO DA CORREGEDORA
DE 02.03.2020**

AVOCA a Sindicância nº E-21/030.017/2020 e **DESIGNA**, como SINDICANTE, o servidor **LEONARDO FÉ MANZINI**, ID 50008480, para dar prosseguimento ao feito, com elaboração do relatório a que alude o artigo 318 do Decreto nº 2479/79. Fixa, outrossim, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para conclusão dos trabalhos.

DE 03.03.2020

AVOCA a Sindicância nº E-21/020.605/2019 e **DESIGNA**, como SINDICANTE, a servidora **ELISE ALVES**, ID 500006919, para dar prosseguimento ao feito, com elaboração do relatório a que alude o artigo 318 do Decreto nº 2479/79. Fixa, outrossim, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para conclusão dos trabalhos.

DE 12.03.2020

AVOCA a Sindicância nº E-21/018.320/2019 e **DESIGNA**, como SINDICANTE, a servidora **THEREZINHA ALVES VICENTE**, ID 50125710, para dar prosseguimento ao feito, com elaboração do relatório a que alude o artigo 318 do Decreto nº 2479/79. Fixa, outrossim, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para conclusão dos trabalhos.

Id: 2246640

**SUBSECRETARIA GERAL
CORREGEDORIA GERAL**

**ATOS DA CORREGEDORA
DE 02.03.2020**

DESIGNA, como Sindicante, a servidora **TIENY GUSMÃO FERREIRA**, ID 43715257. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.029/2020.

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **CARLOS EDUARDO DE FREITAS**, ID 50002490. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.030/2020.

DESIGNA, como Sindicante, a servidora **THEREZINHA ALVES VICENTE**, ID 50125710. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.031/2020.

DESIGNA, como Sindicante, a servidora **ELISE ALVES**, ID 500006919. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.032/2020.

DE 03.03.2020

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **LEONARDO FÉ MANZINI**, ID 50008480. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.033/2020.

DESIGNA, como Sindicante, a servidora **PAOLA SOARES DA COSTA PEREIRA**, ID 6567703. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.034/2020.

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **LEONARDO FÉ MANZINI**, ID 50008480. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.036/2020.

DE 09.03.2020

DESIGNA, como Sindicante, a servidora **ELISE ALVES**, ID 500006919. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.037/2020.

DE 10.03.2020

DESIGNA, como Sindicante, a servidora **TIENY GUSMÃO FERREIRA**, ID 43715257. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.038/2020.

DE 12.03.2020

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **CARLOS EDUARDO DE FREITAS**, ID 50002490. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.043/2020.

DE 13.03.2020

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **LEONARDO FÉ MANZINI**, ID 50008480. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.045/2020.

DE 18.03.2020

DESIGNA, como Sindicante, a servidora **TIENY GUSMÃO FERREIRA**, ID 43715257. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/006.049/2020.

Id: 2246641

CORREGEDORIA GERAL

**ATO DO CORREGEDOR
DE 05.02.2020**

APLICA a pena de **SUSPENSÃO** de 03 (três) dias, em face do servidor **WAGNER LUIZ TOLEDO DA ROCHA**, ID 43406726, com fulcro no artigo 296, I do Decreto Lei nº 2.479/79, por estar incurso no que dispõe o artigo 17, incisos XIII e XIV, artigo 18, inciso III, c/c o artigo 26, incisos III, X, XXIV e XXV, Parágrafo Único do Decreto nº 40.013/2006, conforme consta dos autos do Procedimento de Sindicância nº E-21/062.117/2018.

Id: 2246642

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERIÇÃO
PRESÍDIO PEDRO MELLO DA SILVA**

**ATO DO DIRETOR
DE 14.02.2020**

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **FÁBIO DE MELO SIMÃO**, ID 50011545 em substituição ao servidor **ALEX MORAES VIANA**, ID 19925948. Processo nº E-21/047.011/2020.

Id: 2246643

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DO GRANDE RIO
CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO**

**ATO DO DIRETOR
DE 09.03.2020**

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **AURÉLIO SOARES DE ALMEIDA JUNIOR**, ID 43932274, em substituição ao servidor **VINÍCIUS RIBEIRO DA COSTA FAZOLLO**, ID 50236784. Processo nº E-21/016.206/2019.

Id: 2246644

**SUBSECRETARIA GERAL
CORREGEDORIA GERAL**

**ATO DA CORREGEDORA
DE 11.03.2020**

PRORROGA, por 08 (oito) dias, o prazo de conclusão do Processo de Sindicância nº E-21/081.215/2019.

Id: 2246645

**SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
EM TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
COORDENAÇÃO DE PATRONATOS E ALTERNATIVAS PENAIS**

**ATO DO COORDENADOR
DE 14.02.2020**

DESIGNA os servidores **SILVIA FERNANDES DE LIMA**, ID 5665620, **RENATA DA COSTA SOUZA**, ID 41960300 e **QUÊNIA CRISTINA PESSOA**, ID 50125575, para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, para processar o feito. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/124.001/2020.

Id: 2246646

**SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO EM TRATAMENTO
PENITENCIÁRIO
COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

**ATO DO COORDENADOR
DE 27.02.2020**

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **MARCELO GOMES PORTUGAL**, ID 43208339 em substituição a servidora **PATRICIA SOARES ROSA**, ID 50000870. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/048.002/2019.

Id: 2246651

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

**PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº 380
DE 12 DE MARÇO DE 2020**

ALTERA A PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº 272, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE REGULAMENTA AS AVALIAÇÕES PERIÓDICA E ESPECIAL DE DESEMPENHO, BEM COMO O ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS PÚBLICOS DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA - NA FORMA QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.260, de 11 de junho de 2008, e pela Lei nº 5.352, de 18 de dezembro de 2008, bem como no Decreto nº 41.604, de 19 de dezembro de 2008 e, principalmente, a Lei Complementar nº 132/2009 e demais alterações,

CONSIDERANDO:

- o estabelecido pelo Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014;

- a necessidade de reestruturação das políticas e ferramentas de gestão de pessoas no âmbito do RIOPREVIDÊNCIA; e

- a necessidade de revisão dos métodos e ferramentas de avaliação de desempenho nos níveis estratégico e tático;

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº 272, de 02 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º - A Avaliação de Desempenho, em ambas as modalidades, será realizada nos meses de janeiro e julho de cada ano, referente ao semestre imediatamente anterior, exceto a primeira avaliação especial de desempenho e as avaliações dos servidores ocupantes de cargo de Gerente ou Diretor

(...)

§ 5º - Os servidores ocupantes de cargo de Gerente ou Diretor terão suas avaliações realizadas anualmente."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2020

**SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente**

Id: 2246709

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

**PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº 386
DE 02 DE ABRIL DE 2020**

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 2020, COM VISTAS AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DAS CARRERAS DE ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTENTE PENITENCIÁRIO, NO ÂMBITO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 5.260, de 12 de junho de 2008, e a Lei Complementar nº 132, de 25 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO:

- a autorização governamental para abertura de concurso público para o provimento de vagas no âmbito do RIOPREVIDÊNCIA publicada no DOERJ de 06/02/2020;

- a necessidade de instituição de comissão responsável pela organização e pelos encaminhamentos necessários a realização do Concurso; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-040161/002999/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público, responsável pelos encaminhamentos necessários à realização de certame para provimento de cargos efetivos das carreiras de Especialista em Previdência Social e Assistente Previdenciário, no âmbito do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:

VANESSA CRISTINA CHAVES PEREIRA ID 50328859;

COORDENADORA:

FLAVIA DE SÁ GOES MOURÃO ID 50329146;

MEMBROS:

JORGE LEONARDO MOSQUERA TORRES DE OLIVEIRA ID 44060653;
PATRICIA SANTOS ROCHA ID 50764799;
NICHOLAS RIBEIRO DA COSTA CARDOSO ID 44345810.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2020

**SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente**

Id: 2246717

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**RESOLUÇÃO AGENERSA CODIR Nº 710
DE 30 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), DO REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA AGENERSA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe conferem o art. 4º, inciso XIV da Lei Estadual nº 4.556, de 06 de junho de 2005, no Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020 e o art. 7º, incisos VI, "b" e VII e art. 13, incisos VI, XXII e XXIII do Regimento Interno da AGENERSA,

CONSIDERANDO:

- que a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os continentes se caracteriza pandemia;

- que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador da doença COVID-19;

- que a Administração Pública, como um todo, já vem adotando medidas administrativas que garantam a continuidade e eficiência do serviço prestado, ao mesmo tempo em que se priorize a necessidade de se evitar a contaminação em larga escala, inclusive trabalhando para redução de exposição ao risco de servidores, colaboradores e prestadores de serviço; e

- a revogação dos Decretos nº 46.970/2020 e nº 46.980/2020, bem como a edição do Decreto nº 47.006/2020, todos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até 13/04/2020, as determinações contidas no Ato do Conselho-Diretor de 16/03/2020 e nas Resoluções nº 707 e 708, desta Agência Reguladora.

Art. 2º - O artigo 1º da Resolução nº 708 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica estabelecido, preferencialmente, o trabalho remoto -home office- a todos os servidores da AGENERSA, até 13 de abril de 2020, ressalvando-se as fiscalizações das empresas reguladas em caráter de emergência".

Art. 3º - Ficam suspensas as Sessões Regulatórias Ordinárias e extraordinárias até dia 13/04/2020.

Art. 4º - Fica suspenso até 13/04/2020, o curso dos prazos de todos os processos regulatórios e administrativos em tramitação perante a AGENERSA, haja vista a data de publicação do Decreto nº 47.006/2020, do Governador do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Ficam suspensos, igualmente, na forma do caput, os prazos do inciso III, do artigo 27 do Regimento Interno.

Art. 5º - A Secretaria Executiva deverá providenciar a comunicação às empresas reguladas e aos Poderes Concedentes Municipal e Estadual, do inteiro teor da presente Resolução e diligenciar para que seja imediatamente publicada e disponibilizada no site da AGENERSA, bem como divulgada por correio eletrônico e SEI-RJ, garantindo a sua ampla publicidade.

Parágrafo Único - O endereço eletrônico (secex@agenera.rj.gov.br) se prestará a todo e qualquer esclarecimento que se faça necessário, estando o acesso à Agência restrito aos casos comprovadamente especiais de necessidade de atendimento presencial, sob prévio agendamento.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e pode ser revogada a qualquer tempo.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

**LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Presidente
SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro
TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro**

Id: 2245990

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

PORTARIA JUCERJA Nº 1753 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA JUCERJA Nº 1752, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio da publicidade, e